



Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo

DELIBERAÇÃO 18/2020

Delibera os critérios para o Rateio pelo Custo de Obras de Uso e Proteção de Recursos Hídricos para a Bacia do Pardo.

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, na sua competência legal de deliberar sobre o futuro das águas locais, naquilo que lhe confere a Lei 10.350/94 que instituiu o Sistema Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando a necessidade da definição de critérios para o Rateio pelo Custo de Obras de Uso e Proteção de Recursos Hídricos para a Bacia do Pardo, regulamentando o artigo 34 da Lei 103.50/1994;

Considerando o artigo 19 da Lei 10.350/1997, no que diz respeito a atribuição do Comitê quanto à realização do rateio;

Considerando a Deliberação Comitê Pardo 15/2019, que instituiu o Grupo de Trabalho do Comitê Pardo sobre Rateio pelo Custo de Obras de Uso e Proteção de Recursos Hídricos e Agência da Bacia do Pardo;

Considerando as recomendações do Grupo de Trabalho do Comitê Pardo sobre Rateio pelo Custo de Obras de Uso e Proteção de Recursos Hídricos e Agência da Bacia do Pardo;

Considerando a Deliberação Comitê Pardo 16/2019, que instituiu a necessidade da criação de uma Organização jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidades técnicas e executivas conforme deliberações da plenária do Comitê Pardo, e;

Considerando a 2ª reunião ordinária do Comitê Pardo de 2020.

O Comitê Pardo delibera:

Artigo 1º - A negociação prévia, realizada no âmbito do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, para fins de avaliação do seu potencial de aproveitamento múltiplo e consequente rateio de custos entre os possíveis beneficiários, descrita no artigo 34 da Lei 10.350/1994, terá os seguintes procedimentos:

I - definição do projeto a ser rateado, considerando o Plano da Bacia Hidrográfica e os cenários:

a) Cenário de Bacia Limpa: poluição nas águas da bacia seria irrelevante e prioriza-se o aspecto quantitativo dos recursos hídricos, com projetos de preservação ou de um melhor aproveitamento e distribuição dos recursos hídricos.

b) Cenário de Bacia Poluída: deve ser considerado apenas o critério da quantidade lançada de efluentes nas águas da Bacia, priorizando-se projetos de tratamento de esgoto e semelhantes.

c) Cenário Intermediário: prioriza-se quantidade e qualidade.

II- identificação dos benefícios do projeto para a Bacia, definindo indicadores e resultados esperados;

III- identificação dos beneficiários diretos e indiretos do projeto, utilizando-se, inclusive, dos instrumentos de gestão disponíveis;

IV- consulta prévia dos beneficiários diretos do projeto nas possíveis formas de participação do rateio;

V- captação de outros parceiros interessados no rateio do projeto;

VI- negociação inicia no Comitê e é encaminhada à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo- AGEPARDO para a execução da ação e/ou projeto.

Parágrafo único- A operação pretendida possibilita otimizar gastos e/ou recursos, atividades, tempo, entre outros benefícios, em prol da recuperação da Bacia, no sentido de aproveitar os recursos financeiros e outros já existentes na Bacia.

Artigo 2º - Os recursos do rateio, a serem gerenciados pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo- AGEPARDO, podem ser:

a) financeiros;

Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo

- b) horas técnicas de profissionais;
- c) materiais e equipamentos;
- d) insumos;
- e) outros desde que afins com o projeto.

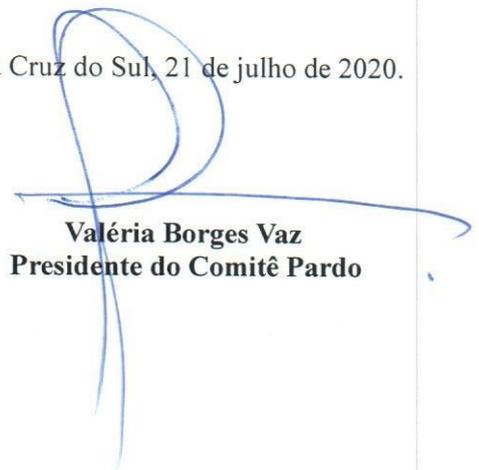
Artigo 3º - Como benefício pela participação do rateio os participantes terão prioridade de outorga em situação de escassez de água, observado o disposto na Lei Federal 9433/1997 e Lei Estadual 10.350/1994.

Artigo 4º - Esta deliberação entrará em vigor a partir desta data, conforme registro em Ata Ordinária 02/2020, de 21 de julho de 2020, do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pardo.



Adalberto Sidnei Huve
Vice-Presidente do Comitê Pardo

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2020.



Valéria Borges Vaz
Presidente do Comitê Pardo